



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 286/2022

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- ME.**

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua. 05, n.º 129, QD R7 lote 7 - setor oeste CEP: 74125-070 Goiânia - GO inscrita no CNPJ/MF n.º 37.227.550/0001-58 e Inscrição Estadual n.º 10.235.208-9, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE A **Sr. Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG 53534597 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 989 – Centro e representa a CONTRATADA o **Sr. Fernando Rodrigues Vale**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 042.036.901-53 e Cédula de Identidade RG n.º 196209 SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - Goiás

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 127/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º. 70/2021**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 040/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO CONSTANTE NOS ITENS 071, 222, 242, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE PRÉDIOS PRÓPRIOS, CEDIDOS E LOCADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO. PEDIDOS DE COMPRA Nº 06/2021 E 015/2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 20.260,00 (vinte mil, duzentos e sessenta reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
71	4881	CABO DE COBRE BIPOLAR PP 2X2,5 MM², FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO PVC 450/750V	ENERGY	MT	680,00	5,5000	3.740,00
222	14501	LÂMPADA DE DESCARGA MULTI VAPORES METÁLICOS 250W, TUBULAR, IRC > 85, FLUXO LUMINOSO ENTRE 20.000 E 26.000 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA > 85 IM/W, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.200 E 5.300K, VIDA ÚTIL > 12.000 HORAS, BASE E-40.	EMPALU X	UN	200,00	30,6000	6.120,00
242	20283	LÂMPADA DE DESCARGA A VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 250W, BULBO TUBULAR, SOQUETE E-40, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 33.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 132 LM/W, VIDA MEDIANA PARA UM CICLO DE OPERAÇÃO DE 12H/ PARTIDA MÍNIMA DE 32.000 HORAS. POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS CONFORME NBR-IEC-662. INDICAR MARCA E MODELO E TRAZER DATASHEET OU CATÁLOGO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES PARA APROVAÇÃO.	EMPALU X SO22534	UN	400,00	26,0000	10.400,00
						<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>20.260,00</b>

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2022**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.14 25.451 0401 2.067 3.3.90.30.99.00.00 (R 5888)**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


NAVIRAÍ-MS, 15 / 07 / 2022.

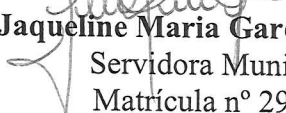
  
**FABIANO COSTA**  
Ger. de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 109/2021  
Contratante

**FERNANDO  
RODRIGUES  
VALE:0420369015**  
3  
**Fernando Rodrigues Vale**  
CPF: 042.036.901-53  
**DELVALLE MAT. ELÉT. LTDA- ME**  
CNPJ: 37.227.550/0001-58  
Contratada

Assinado digitalmente por FERNANDO RODRIGUES VALE:04203690153  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=18759897000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=FERNANDO RODRIGUES VALE:04203690153  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.07.15 11:21:35-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Testemunhas:

  
**Cássia Regina Calciolari Tonelli**  
Servidora Municipal  
Matricula nº 943-1

  
**Jaqueline Maria Garcia Mascioli**  
Servidora Municipal  
Matricula nº 2910-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)

**1 - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.  
PEDIDOS DE COMPRAS 06/2021 E 15/2021.

**2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.**

**2.1 Das Condições de Entrega:** OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES DIRETAMENTE NO ALMOXARIFADO CENTRAL – AVENIDA DOURADOS, 1.400 - JARDIM UNIÃO, NO HORÁRIO DAS 07H ÀS 11H OU DAS 13 ÀS 17H.

**2.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade:** OS MATERIAIS EM QUESTÃO DEVERÃO APRESENTAR PADRÕES DE ALTA QUALIDADE. SERÁ INACEITÁVEL PARA ESTA GERÊNCIA RECEBER QUAISQUER PRODUTOS DANIFICADOS E/OU DIFERENTE A DESCRIÇÃO EXIGIDA.

**3 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.**

**3.1 Do Recebimento:** O RECEBIMENTO DO MATERIAL SERÁ NO ALMOXARIFADO CENTRAL, ACOMPANHADO PELOS FISCAIS DE CONTRATO.

**3.2 Da Forma de Pagamento:** O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO MATERIAL E DA NOTA FISCAL ENTREGUE AO SETOR FINANCEIRO.

**5 - PRAZO DE ENTREGA.** O PRAZO DE ENTREGA É QUINZE DIAS ÚTEIS (PRAZO RAZOÁVEL COM O OBJETO SOLICITADO) A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

**6 - PARCELAMENTO E EXECUÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

**6.1 Do Parcelamento:** OS MATERIAIS SERÃO ADQUIRIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

**6.2 Da Execução:** OS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PRÓPRIOS, CEDIDOS E LOCADOS, NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS.

**7- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**7.1 Dos Critérios de Avaliação de Propostas:** APÓS A AVALIAÇÃO SERÁ ACEITO OS ITENS COM MENOR PREÇO QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES.

**7.2 Do Local de Execução do Objeto:** MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PRÓPRIOS, CEDIDOS E LOCADOS, NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS.

**8 - OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.**

**8.1 Obrigações do Futuro Contratado:** A EMPRESA A SER CONTRATADA FICARA OBRIGADA A ACEITAR AS DISPOSIÇÕES PREVISTA NA LEI 8.666/93 E DEMAIS OBRIGAÇÕES A SEREM DETALHADAS NO EDITAL E AQUELAS JÁ DISPOSTAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA.

**8.2 Obrigações Contratante:** O MUNICÍPIO SE OBRIGA NO QUE LHE COUBER, CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES PREVISTA NA LEI 8.666/93 E DEMAIS OBRIGAÇÕES A SEREM DETALHADAS NO EDITAL.

**9 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.**

**9.1 Sanções por Inadimplemento:** SERÁ APLICADO COMO SANÇÕES AQUELAS PREVISTAS NA LEI 8.666/93 DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS A SEREM DETALHADAS NO EDITAL.

**9.2 Procedimentos de Gerenciamento:** O MATERIAL SERÁ ADQUIRIDO CONFORME JA ESTABELECIDO NO ITEM 6.1 DESTA DOCUMENTO E ARMAZENADO NO ALMOXARIFADO. AS RETIRADAS SE DARÃO POR REQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFORME NECESSIDADE IMEDIATA APRESENTADA PELAS EQUIPES QUE DE EXECUÇÃO.

**10 - DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 MESES.

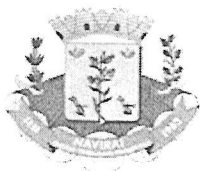
Eu, Odair Rodrigues dos Santos, matrícula nº 3259-0, lotado na Gerência de Obras – Núcleo de Projetos e Obras, redigi o Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

Eu, **Vanessa Borin**, matricula nº 8658-4, Engenheira Eletricista CREA 139918-D/PR, lotada na Gerência de Obras – Núcleo de Projetos e Obras, contribui na elaboração do presente Termo de Referência.

Eu, **Helder Matsubara**, matricula nº 7596-5, Engenheiro Civil CREA 8092/MT, lotado na Gerência de Obras – Núcleo de Projetos e Obras, contribui na elaboração do presente Termo de Referência.

Eu, **Jorge Luís De Lúcia**, Gerente de Obras, li e concordo com os termos aqui relacionados.

**ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS**  
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
MAT. 3259 - 0

**VANESSA BORIN**  
ENG. ELETRICISTA - CREA 139918-D/PR  
MATRÍCULA Nº. 8658-4

**HELDER MATSUBARA**  
ENG. CIVIL - CREA 8092/MT  
MATRÍCULA Nº. 7596-5

**JORGE LUIS DE LUCIA**  
GERENTE DE OBRAS E ORDENADOR DE DESPESAS

Naviraí-MS, 30 de Março de 2021.

Traversin; Mat: 8774-2.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/08/2022 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2022****CONTRATO:** 286/2022 – **PROCESSO:** 127/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 70/2021.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -ME.**CNPJ:** 37.227.550/0001-58**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE PRÉDIOS PRÓPRIOS, CEDIDOS E LOCADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A TODAS AS GERÊNCIAS DESTE MUNICÍPIO. PEDIDOS DE COMPRA Nº 06/2021 E 015/2021.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/07/2022 a 31/12/2022**VALOR TOTAL:** R\$ 20.260,00 (vinte mil duzentos e sessenta reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.14 25.451 0401 2.067 3.3.90.30.99.00.00 (R 5888)**ASSINAM:****Fabiano Costa**, gerente de serviços públicos e ordenador de despesas, conforme decreto nº 109/2021, (pela contratante) e **FERNANDO RODRIGUES VALE** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Vanessa Borin – Matrícula nº 8658-4** e **Odair Rodrigues dos Santos – Matrícula nº 3259-0**. Fiscal e suplente de fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/07/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2019.**

Processo nº 042/2019 – Dispensa por Justificativa nº. 003/2019.

**Partes:** Município de Naviraí e a empresa **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/MS**.**Objeto:** alteração da Cláusula: Terceira – Do Valor e Oitava – Da Vigência :

Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 860.463,45 (oitocentos e sessenta mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), correspondentes ao valor estimado para o período prorrogado, corrigido pela atualização do salário-mínimo vigente, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 4.690.925,70 (quatro milhões seiscentos e noventa mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos); e o prazo de vigência do contrato será acrescido em 07 (sete) meses, a contar de 17/07/2022 até o dia 17/02/2023.

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.**Assina m :** Sra. Antônia Gisalda Moralles Balta, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 009/2021 e a Sra. Karin Taise Matsuoca, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 081/2022 , pela contratante e o Sr. Silvio Marães Ferreira

Naviraí (MS), 13 de julho de 2022 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 135/2022**

Processo nº 061/2022 – Dispensa Justificativa nº 010/2022

Partes Município de Naviraí e a empresa **P. L. FISIOTERAPIA LTDA.****Objeto:** Alteração da Cláusula Segunda – Da Vigência - O prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de **60 (sessenta) dias** , a contar de **17/08/2022** até o dia **16/10/2022** e o prazo de execução passa a vigorar acrescido de **79 (setenta e nove dias)** a contar de **29/07/2022** até o dia **16/10/2022**.**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sra. Karin Taise Matsuoca, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 081/2022 , pela contratante e a Sra. Patrícia Lionço Viel, pela contratada.

Naviraí – MS, 22 de julho de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 009/2022.**

Processo nº 170/2021 – Pregão Presencial nº 094/2021

Partes Município de Naviraí e a empresa **MERCADO AVENIDA LTDA – EPP.**